

LEI Nº 163/96

De 22 de Abril de 1996

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alie-  
nar Caixas Coletoras de Lixo em estado im-  
prestável.*

*O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;*

*Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender 50 (cinquenta) ' caixas coletoras de lixo (containers), que se encontram imprestáveis, contendo as seguintes características: marca KABITUDO, modelo KCE - 18.5, dimensões de 2,50cm de comprimento, 1,70cm de largura e 1,20cm de altura, todas em chapas de ferro, corroídas pela ferrugem e perfuradas, sem condição de uso.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 22 de Abril  
de 1996.*

*Temóteo Alves de Brito*  
*Prefeito Municipal*

**Certifico que foi Registrado**  
Livre Nº. \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_  
Data: 22/04/96  
Perceção

*Ubaldo Souto Coelho*  
*Sec. de Finanças*

**Certifico Que Foi**  
Publicado em 22/04/96  
Perceção